



DIÁRIO OFICIAL DE 22/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1163 ,de 20 de novembro de 1 958.

Autor: Deputado Agápito Boeira

Cria o Distrito de Paz de Laguna Carapã, com sede no povoado de Carapã no município de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o Distrito de Paz de Laguna Carapã com sede no povoado de Carapã município de Ponta Porã, com os seguintes limites: ao Poente - a partir da Fonta Cai pelo Cai abaixo até a fóz do Douradilho; ao Norte - Douradilho abaixo até a fóz do Taquara; ao Nascente - Taquara acima até sua cabeceira pela divisa do município de Dourados até a barra do Piratini com São Luiz; ao Sul, São Luiz acima até o ponto de partida Fonta Cai.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 20 de novembro de 1 958,
137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Amor
Frederico P. de Figueiredo

*Registrada à fls. 69, revs,
do Livro competente
Em 11/2/59.*

MSheres